



ANEXO II RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2017

Senhor Presidente:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Bela Vista do Toldo - SC, e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos dos dispositivos legais (art.83 e 84 do Regimento Interno do TCE) e conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa. o relatório de Controle Interno deste Município, correspondente ao exercício financeiro de 2017, para conhecimento e envio ao Tribunal de Contas anexo ao Balanço Anual.

O presente relatório busca analisar os principais aspectos da execução orçamentária, gestão econômico-financeira e de controle social. Os resultados apurados objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira patrimonial e social do Município que, de modo geral, reflete toda a Administração Pública Municipal de Bela Vista do Toldo. A execução orçamentária foi embasada em consonância com os dispositivos da Lei nº. 4.320/64, bem como com suas alterações posteriores.

Assim sendo, passamos à análise dos dados do exercício de 2017 em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e social.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social.

- **Avaliação orçamentária**

Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº. 1.190/2016, de 12 de dezembro de 2016, estimou a receita na importância de R\$ 21.674.000,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil) e fixou a despesa em igual importância estabelecendo assim um perfeito equilíbrio entre receita e despesa.

Para uma melhor avaliação desta entidade, quanto à eficiência da gestão orçamentária, são demonstradas, a seguir, as análises dos dados existentes no balanço orçamentário visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

Receita

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada atingiu o montante de



R\$21.252.239,44 (Vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ocorrendo déficit na arrecadação na ordem de R\$421.760,56(Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) com relação à Receita Orçada. Os quadros a seguir demonstram o movimento da Receita.

Receitas Correntes

| | |
|--------------------------------|--------------------------|
| Receita Tributária | R\$ 681.467,98 |
| Receita de Contribuições | R\$ 153.251,95 |
| Receita Patrimonial | R\$ 234.545,51 |
| Receita de Serviços | R\$ 7.950,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 20.924.272,32 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 124.095,11 |
| Deduções da Receita Tributária | -R\$ 25.683,95 |
| Deduções da Receita Corrente | -R\$ 2.396.175,88 |
| Multas e Juros de Mora | -R\$ 35,57 |
| TOTAL | R\$ 19.703.687,47 |

Receitas de Capital

| | |
|---------------------------|-------------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 497.043,32 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 1.051.508,65 |
| TOTAL | R\$ 1.548.551,97 |

Déficit de Arrecadação

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Total da Receita Arrecadada | R\$ 21.252.239,44 |
| Total da Receita Orçada | R\$ 21.674.000,00 |
| Déficit | -R\$ 421.760,56 |

Despesa

A Despesa Orçamentária fixada na Lei Orçamentária sofreu, durante o exercício, diversas alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, as quais atingiram a soma de R\$ 11.840.981,43 (Onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Outra alteração que ocorreu foi a Anulação de Dotação no valor de R\$6.372.376,52 (Seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O quadro a seguir resume as informações das alterações da Despesa:

| | | |
|---|-------|-------------------|
| Despesa Fixada | | R\$ 21.674.000,00 |
| Créditos Adicionais Suplementares e Especiais | (+) | R\$ 11.840.981,43 |
| Anulação de Dotação | (-) | R\$ 6.372.376,52 |



| | | |
|-----------------------------|-------|--------------------------|
| Total da Despesa Autorizada | | R\$ 27.142.604,91 |
| Despesa Empenhada | (-) | R\$ 22.136.266,27 |
| Saldo de Dotação | | R\$ 5.006.338,64 |

A Execução Orçamentária, com relação à Receita e a Despesa, apresentou, no encerramento do exercício, um déficit em sua execução no montante de R\$884.026,83 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Análise do Balanço Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário

$$\frac{\text{Despesa Fixada + Créd. Adicionais}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ 27.142.604,91}}{\text{R\$ 21.674.000,00}} = 1,25$$

O quociente demonstra que a despesa fixada foi maior que a receita prevista, esta diferença representa o quanto foi aberto de créditos adicionais.

Quociente de Execução da Receita

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ 21.252.239,44}}{\text{R\$ 21.674.000,00}} = 0,98$$

O quociente demonstra insuficiência na arrecadação, pois a receita arrecada foi menor que a receita prevista.

Quociente de Execução da Despesa

$$\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa Fixada + Créd. Adicionais}} = \frac{\text{R\$ 22.236.266,27}}{\text{R\$ 27.142.604,91}} = 0,82$$

A despesa realizada foi menor do que a despesa fixada e esta diferença representa uma economia orçamentária.

Quociente do Resultado Orçamentário

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa realizada}} = \frac{\text{R\$ 21.252.239,44}}{\text{R\$ 22.236.266,27}} = 0,95$$

O quociente demonstra “déficit” orçamentário de execução, pois a despesa realizada foi maior que a receita arrecada.

- **Avaliação Financeira**

Balanço Financeiro



Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, são apresentadas, a seguir, as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, foram consideradas as transferências financeiras recebidas.

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos, transferidas do exercício anterior totalizaram importância de R\$ 2.630.472,48 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Na gestão financeira atual o saldo disponível em 31.12.2017 totalizou R\$ 4.056.977,54 (Quatro milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo:

| | |
|--|--------------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | R\$ 2.630.472,48 |
| Receita Orçamentária | R\$ 21.252.239,44 |
| Receita Extra Orçamentária | R\$ 3.589.268,52 |
| Transferências Financeiras Recebidas | R\$ 184.890,93 |
| Interferências Financeiras | R\$ 4.396.480,83 |
| Total Geral da Receita | R\$ 32.053.352,20 |
| Despesa Orçamentária | R\$ 22.136.266,27 |
| Despesa Extra Orçamentária | R\$ 3.589.268,52 |
| Transferências Financeiras Concedidas | R\$ 184.890,93 |
| Interferências Financeiras | R\$ 2.085.948,94 |
| Saldo que passa para o exercício de 2018 | R\$ 4.056.977,54 |
| Total Geral da Despesa | R\$ 32.053.352,20 |

Indicadores da Realização Financeira

Quociente da Execução Financeira

$$\frac{\text{Receita Total} = \text{R\$ } 32.053.352,20}{\text{Despesa Total} = \text{R\$ } 32.053.352,20} = 1,00$$

Avaliando este indicador percebe-se que a Receita Total é iguala Despesa Total, ou seja, a soma total dos recebimentos do exercício é a mesma soma total dos pagamentos do exercício, evidenciando, portanto, um equilíbrio financeiro.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

$$\frac{\text{Saldo p/ o Exercício Seguinte} = \text{R\$ } 4.056.977,54}{\text{Saldo do Exercício Anterior} = \text{R\$ } 2.630.472,48} = 1,54$$

O saldo que passa para o exercício seguinte é maior do que o saldo anterior, evidenciando a ocorrência de um “superávit” financeiro.



- **Avaliação Patrimonial**

Balanço Patrimonial

Este anexo foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Nº 4.320/64 e demonstra o conjunto de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade.

No Ativo Circulante, encontramos a conta Caixa e Equivalentes de Caixa composto por: Bancos Conta Movimento R\$ 1.399.012,66 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, doze reais e sessenta e seis centavos) e Bancos Conta Vinculada R\$ 2.657.964,88 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Ainda no Ativo Circulante dispomos da conta Créditos a Curto Prazo composta por R\$ 954.359,93 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). O Ativo Circulante conta ainda com Demais Créditos e Valores a Curto Prazo composto pelo valor de R\$41.643,90 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

No Ativo Não Circulante, encontramos o valor de R\$ 14.784.510,40 (Quatorze milhões setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos) valor este composto por Ativo Realizável a Longo Prazo no montante de R\$ 193.057,81 (Cento e noventa e três mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) e a conta Imobilizado composta por R\$ 14.591.452,59 (Quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

O valor apresentado pelo Passivo Circulante do exercício é de R\$ 3.824.591,26 (Três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) que é composto por R\$ 2.744.512,13 (Dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos) referentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, R\$ 915.624,25 (Novecentos e quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) correspondente a Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo, Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R\$ 1.206,82 (Um mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos) e Demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 163.248,06 (Cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos). No Passivo Não-Circulante encontramos Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, no valor de R\$ 2.971.288,35 (Dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R\$ 497.043,32 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos). O valor apresentado pelo patrimônio líquido corresponde a R\$ 12.544.568,84 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Indicadores da Evolução Patrimonial

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 5.052.981,37}}{\text{R\$ 3.824.591,26}} = 1.32$$



A liquidez corrente demonstra quanto à entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Sendo o Ativo Circulante maior do que o Passivo Circulante demonstra que a soma das disponibilidades mais os direitos realizáveis a curto prazo são suficientes para cobrir as obrigações financeiras de curto prazo, evidenciando um “superávit” financeiro apurado através do Balanço Patrimonial.

Quociente do Resultado Patrimonial

$$\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}} = \frac{\text{R\$ 19.837.491,77}}{\text{R\$ 7.721.960,28}} = 2,57$$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Neste caso, obteve-se um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas as suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

- **Avaliação da Variação Patrimonial**

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Variação Patrimonial evidencia as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, bem como das variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

O exercício de 2017 foi encerrado com uma variação patrimonial positiva no valor de R\$ 392.324,57 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), resultante dos seguintes valores:

| VARIAÇÕES ATIVAS | |
|---|--------------------------|
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | R\$ 818.057,29 |
| Contribuições | R\$ 153.251,95 |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos | R\$ 7.950,00 |
| Variações patrimoniais aumentativas financeiras | R\$ 235.583,96 |
| Transferências e delegações recebidas | R\$ 24.574.234,84 |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | R\$ 539.819,25 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas | R\$ 1.288.431,73 |
| Total das Variações Ativas | R\$ 27.617.329,02 |

| VARIAÇÕES PASSIVAS | |
|---|-------------------|
| Pessoal e Encargos | R\$ 13.417.853,42 |
| Benefícios previdenciários e assistenciais | R\$ 2.871,81 |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo | R\$ 7.441.620,98 |
| Variações patrimoniais diminutivas financeiras | R\$ 6.192,26 |
| Transferências e delegações concedidas | R\$ 6.150.533,52 |



| | |
|---|-------------------|
| Tributárias | R\$ 160.153,23 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas | R\$ 45.779,23 |
| Total das Variações Passivas | R\$ 27.225.004,45 |

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Total das Variações Ativas | R\$ 27.617.329,02 |
| Total das Variações Passivas | R\$ 27.225.004,45 |
| DEFICIT VERIFICADO | R\$ 392.324,57 |

Análise das Variações Patrimoniais

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

$$\frac{\text{Total das Variações Ativas}}{\text{Total das Variações Passivas}} = \frac{\text{R\$ 27.617.329,02}}{\text{R\$ 27.225.004,45}} = 1,01$$

Por este quociente fica demonstrado o resultado das variações patrimoniais do exercício, onde ocorreu aumento patrimonial ocasionando um “superávit” patrimonial no exercício de 2017.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.

III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0608/2017.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

| Restos a pagar | Saldo do ano Anterior | Cancelamentos | Pagamentos | Inscrição no Exercício |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|------------|------------------------|
| Total de Restos a pagar | 1273.812,97 | 955.577,56 | 152.996,09 | 165.239,32 |
| Restos a Pagar Processados | 747.953,32 | 541.965,60 | 109.547,49 | 96.440,23 |
| Restos a Pagar Não Processados | 525.859,65 | 413.611,96 | 43.448,60 | 68.799,09 |

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:



Não há valores a informar.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

- a) da dívida ativa do Município;
- b) das ações de recuperação de créditos na instancia judicial, com quantitativo e valor;
- c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;
- d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;
- e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;
- f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Dos créditos baixados em razão de prescrição;

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0608/2017.

- **Tributos Municipais**

A receita própria do município, incluindo-se a Dívida Ativa, perfaz um total de R\$ 813.513,09 (Oitocentos e treze mil quinhentos e treze reais e nove centavos), e representa 3,68% (Três vírgula sessenta e oito por cento) do total da receita arrecadada no período, conforme demonstra a tabela:

| Tributos Municipais | 2017 |
|-----------------------------|-----------------------|
| IPTU | R\$ 159.486,54 |
| IRRF | R\$ 180.193,76 |
| ISS | R\$ 193.938,62 |
| ITBI | R\$ 103.377,37 |
| Taxas de serviços | R\$ 44.471,69 |
| Receita de Serviços | R\$ 7.950,00 |
| Multas e Juros de Mora | R\$ 4.860,85 |
| Indenizações e Restituições | R\$ 21.104,06 |
| Receita de Dívida Ativa | R\$ 28.194,96 |
| Receitas Diversas | R\$ 69.935,24 |
| Total Arrecadado | R\$ 813.513,09 |

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

- a) **Despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento:**



- **Gestão de Pessoal**

A Receita Corrente Líquida (RCL), neste período foi de R\$ 19.703.687,47 (Dezenove milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo aplicados R\$ 10.342.292,06 (Dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) no pagamento da folha do pessoal da administração direta e indireta, equivalente a 52,49% (Cinquenta e dois vírgula quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2017 cumprindo o limite disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) e o determinado no art. 20, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF).

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DESPESA COM PESSOAL | 2017 | % |
|--|--------------------------|---------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | R\$ 22.099.863,35 | |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | R\$ 2.396.175,88 | |
| Total da Receita Corrente Líquida | R\$ 19.703.687,47 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RCL | R\$ 11.822.212,48 | 60,00 |
| Despesa com Pessoal do Poder Executivo | R\$ 9.779.923,44 | 49,63 |
| Despesa com Pessoal do Poder Legislativo | R\$ 562.368,62 | 2,85 |
| Total da Despesa para efeito de Cálculo | R\$ 10.342.292,06 | 52,49 |
| Valor abaixo do Limite (60%) | R\$ 1.479.920,42 | 12,52 |

- **Operações de crédito**

| Lei Autorizativa | Valor | Emissão no período | Resgate no período | Saldo p/ exercício seguinte |
|-------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 1103/2015 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 501.975,45 | R\$ 4.932,13 | R\$ 497.043,32 |

- **Endividamento**

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL |
|--|---------------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 3.468.331,67 |
| DEDUÇÕES (II) ¹ | R\$ 1.915.445,41 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | R\$ 4.056.977,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados | R\$ 2.141.532,13 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | R\$ 1.552.886,26 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | R\$ 19.703.687,47 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 17,60 % |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 7,88 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal - <120%> | R\$ 23.644.424,96 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | R\$ 21.279.982,47 |

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art.60 do ADCT:

- **Gestão da Saúde**



A Prefeitura Municipal aplicou na gestão da saúde 16,86% (Dezesseis vírgula oitenta e seis por cento) da receita base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal art. 77 ADCT, sendo o valor aplicado R\$ 2.127.791,46 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Conforme demonstra tabela:

| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | % |
|---|-------------------------|--------------|
| Total da Receita com Impostos | R\$ 12.623.061,81 | 100,00 |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 4.338.963,61 | |
| (-) Deduções despesas recurso vinculado | R\$ 2.211.172,15 | |
| Total de Despesas para efeito de calculo | R\$ 2.127.791,46 | 16,86 |
| Valor mínimo a ser Aplicado | R\$ 1.893.459,27 | 15,00 |
| Valor acima do limite | R\$ 234.332,19 | 1,86 |

- **Gestões de Educação e do FUNDEB**

Durante o exercício de 2017 a Prefeitura aplicou 30,56% (Trinta vírgula cinquenta e seis por cento) da arrecadação de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, correspondente ao valor de R\$ 4.033.416,47 (Quatro milhões, trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | % |
|---|--------------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | R\$ 13.199.624,08 | 100,00 |
| Despesas com o Ensino Infantil | R\$ 1.749.977,49 | 13,26 |
| Despesas com o Ensino Fundamental | R\$ 6.401.277,64 | 48,50 |
| Total Deduções | R\$ 4.117.838,66 | 100,00 |
| (-) Deduções | R\$ 1.239.778,06 | 30,11 |
| (-) Ganho com o FUNDEB | R\$ 2.564.340,42 | 62,27 |
| (-) Rendimento de Aplicações Financeiras | R\$ 37.066,66 | 0,90 |
| (-) Restos cancelados | R\$ 276.653,52 | 6,72 |
| Total das Despesas para efeito de cálculo | R\$ 4.033.416,47 | 30,56 |
| Valor mínimo de 25% das receitas de impostos | R\$ 3.299.906,02 | 25,00 |
| Percentual aplicado acima do limite de 25% | R\$ 733.510,45 | 5,56 |

Verificou-se que no exercício de 2017 foi aplicado o valor de R\$3.167.967,45 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) equivalente a 63,39% (Sessenta e três vírgula trinta e nove por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, cumprindo assim o estabelecido no artigo 60, inciso XII dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº11. 494/2007, conforme demonstra a tabela a seguir.

| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | % |
|---|-------------------------|--------------|
| Receita do FUNDEB (+) Rendimento das Aplicações Financeiras | R\$ 4.997.582,96 | 100,00 |
| 60% dos recursos oriundos do FUNDEB | R\$ 2.998.549,78 | 60,00 |
| Total da remuneração dos Profissionais do Magistério | R\$ 3.167.967,45 | 63,39 |
| Valor aplicado acima do limite de 60% do FUNDEB | R\$ 169.417,67 | 3,39 |



- **Licitações e Contratos Administrativos**

A Comissão Permanente de Licitação foi legalmente instituída pela Portaria nº322 de 04 de janeiro de 2017 e Portaria de nomeação do pregoeiro oficial e da equipe de apoio nº323 de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº498 de 09 de maio de 2017, que atua nos termos da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, mantendo, toda documentação em ordem, observados os procedimentos cabíveis, as modalidades específicas e formalizando os contratos devidos, sempre solicitando parecer jurídico de todos os atos por ela praticados.

Foram realizados no exercício de 2017, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo 59 licitações sendo assim distribuídas nas modalidades de:

| Modalidade | Quantidade |
|----------------------------------|-------------------|
| Concorrência | 1 |
| Tomada de Preços | 3 |
| Convite | 1 |
| Inexigibilidade | 1 |
| Pregão Eletrônico | 0 |
| Pregão Presencial | 34 |
| Dispensa de Licitação | 1 |
| Leilão | 0 |
| Chamada Pública - Credenciamento | 9 |
| Revogadas | 2 |
| Anulada | 3 |
| Deserta | 4 |
| Fracassada | 0 |
| Total | 59 |

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0608/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

| RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII) | | | | | | | | Exercício: | 2017 |
|---|--|---|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------|---------------------|--|
| Ente Federativo | Órgão/Entidade concedente | Número do Convênio | Data Assinatura | Valor Previsto para o Convênio | Valor Previsto para o Exercício | Valor Recebido | Valor a Receber | Despesas Liquidadas | Restos a Pagar decorrentes do Convênio |
| União | Fundan | 2015TR1432 | 21/09/2015 | R\$ 436.577,74 | R\$ 436.577,74 | R\$ 436.577,74 | R\$ 0,00 | R\$ 436.577,74 | R\$ 0,00 |
| União | Funasa | Processo 25100007385201442 - SC0504138496 | 05/04/2013 | R\$ 2.881.214,15 | R\$ 2.881.214,15 | R\$ 0,00 | R\$ 2.881.214,15 | R\$ 460.017,83 | R\$ 0,00 |
| Estado | ADR Canoinhas | 2016TR1294 | 17/06/2016 | R\$ 190.000,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 0,00 |
| Estado | ADR Canoinhas | 2016TR1611 | 27/06/2016 | R\$ 100.000,00 | R\$ 33.333,34 | R\$ 33.333,34 | R\$ 0,00 | R\$ 33.333,34 | R\$ 0,00 |
| Estado | ADR Canoinhas | 2016TR0927 | 20/05/2016 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.450,94 | R\$ 31.548,92 |
| Estado | ADR Canoinhas | TR20161649 | 27/06/2016 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 33.333,34 | R\$ 16.666,66 | R\$ 16.985,27 | R\$ 4.913,07 |
| Estado | Secretaria de Estado da Infraestrutura | TR2017006784 | 01/09/2017 | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 0,00 |
| Estado | Secretaria de Est. da Saúde | TR2017001890 | 22/11/2017 | R\$ 149.672,39 | R\$ 149.672,39 | R\$ 99.910,00 | R\$ 49.762,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Governo Federal - O.G.U | 785696/2013 MCIDADES | 16/12/2013 | R\$ 257.500,00 | R\$ 76.625,94 | R\$ 76.625,94 | R\$ 0,00 | R\$ 76.625,94 | R\$ 0,00 |
| União | Governo Federal - O.G.U | 848185/2017 MAPA | 23/07/2017 | R\$ 243.750,00 | R\$ 243.750,00 | R\$ 0,00 | R\$ 243.750,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Governo Federal - O.G.U | 820325/2015 MCIDADES | 23/12/2015 | R\$ 243.994,00 | R\$ 243.994,00 | R\$ 195.000,00 | R\$ 48.994,00 | R\$ 68.288,35 | R\$ 53.625,03 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

| | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------------|---------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| União | Governo Federal - O.G.U | 844157/2017 MAPA | 27/03/2017 | R\$ 195.000,00 | R\$ 195.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 195.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Governo Federal - O.G.U | Convênio n° 846793/2017 | 20/11/2017 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 10324.9570001/17-001 | 17/08/2017 | R\$ 99.910,00 | R\$ 99.910,00 | R\$ 0,00 | R\$ 99.910,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 36000.1527922/01-700 | 23/03/2017 | R\$ 84.402,00 | R\$ 84.402,00 | R\$ 84.402,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 36000.1182732/01-700 | 23/03/2017 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 36000.1182732/01-700 | 23/03/2017 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 36000.1182732/01-700 | 23/03/2017 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 |
| União | Fundo Nacional de Saúde | Proposta - 36000.1182732/01-700 | 23/12/2017 | R\$ 160.000,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.475.442,54 | R\$ 5.217.901,82 | R\$ 1.322.604,62 | R\$ 3.895.297,20 | R\$ 1.323.701,67 | R\$ 90.087,02 |



XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não há dados para informar no exercício de 2017.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

1. Providencia adotada a respeito da remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando afronta às finalidades do Fundo e ao art. 16 da Resolução CONANDA no137/2010 (fl. 253 da conclusão do Relatório nº. 2.564/2015) PCP15/00155001: A remuneração dos Conselheiros Tutelares é paga com recursos ordinários transferidos pela Prefeitura Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Providencia adotada a respeito da ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art.1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.PCP15/00155001: Lei nº 1.111/2015, de 09 de julho de 2015.“Dispõe sobre a criação do conselho municipal do idoso e do fundo municipal do idoso e dá outras providências”.
3. Providencia adotada a respeito do descumprimento da art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010–PCP15/00155001 e PCP 16/00160880 a respeito da divulgação do lançamento da receita: Corrigido no exercício de 2016 como poderá ser observado no site do município:https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_ingressosreceitas.faces
4. Providencia adotada a respeito do descumprimento ao artigo 20, III,'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei. PCP 16/00160880 e PCP 17/00156451: Durante o exercício de 2017 foram tomadas medidas com intuito de regularizar o percentual de Despesa com Pessoal, o que proporcionou o encerramento do exercício com a despesa de pessoal no percentual de 49,63% no Executivo e 2,85% no Legislativo, totalizando 52,49%.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

Não há dados para informar no exercício de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

| Lei municipal n° | - Lei n° 1.102 de 12 de junho de 2015. - Lei de Alteração n° 1.175 de 19 de julho de 2016. | | | |
|--|---|---|-----------------------|---------------------|
| Metas PNE | Metas PEE | Meta PME | Situação do Município | Avaliação da meta % |
| Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. | Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC. | Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) ano de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. | Cumpriu Parcialmente | 83,70% |
| Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. | Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. | Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. | Cumpriu Parcialmente | 79,0% |
| Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento). | Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e, elevar até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | Cumpriu Parcialmente | 64,80% |
| Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas | Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos | Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado. | Cumpriu Parcialmente | 80,30% |



| de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | ou conveniados. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|---------------------|--------|------|------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------------|-----|-----|-----|-----|--|--|--|
| Meta 5 :Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou,até no máximo,aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental. | Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | Cumriu Parcialmente | 11,40% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta 6 :Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. | Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em,no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos,40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. | Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. | Cumriu Parcialmente | 6% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta 7 :Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. | Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB. | Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB. | Cumriu Parcialmente | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,8</td> <td>6,0</td> <td>6,3</td> <td>6,5</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> <td>6,2</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,7</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> <td>5,6</td> </tr> </tbody> </table> | IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | Anos iniciais do ensino fundamental | 5,8 | 6,0 | 6,3 | 6,5 | Anos finais do ensino fundamental | 5,5 | 5,7 | 6,0 | 6,2 | Ensino médio | 4,7 | 5,2 | 5,4 | 5,6 | | | |
| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,8 | 6,0 | 6,3 | 6,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Anos finais do ensino fundamental | 5,5 | 5,7 | 6,0 | 6,2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino médio | 4,7 | 5,2 | 5,4 | 5,6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta 8 :Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. | Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). | Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. | Cumriu Parcialmente | 62,70% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta 9 : Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo | Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | Cumriu Parcialmente | 94,50% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

| | | | | |
|---|--|---|---------------------|---|
| funcional. | | | | |
| Meta 10 :Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano. | Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (10 por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, desde que tenha o mínimo de 30 alunos interessados. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 11 :Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público. | Meta 11: Incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 12 :Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. | Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias. | Meta 12: Articular com as instituições de ensino superior a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 13 :Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. | Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano. | Meta 13: Acompanhar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 14 :Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. | Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano. | Meta 14: Incentivar matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a formar mestres e doutores. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 15 : Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os | Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um | Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|--|---------------------|--------|
| Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. | ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada. | Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. | Cumriu Parcialmente | 68,60% |
| Meta 16 : Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. | Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. | Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. | Cumriu Parcialmente | 40,70% |
| Meta 17 : Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2(dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206,da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º(sexto)ano da vigência deste Plano. | Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | Cumriu Parcialmente | - |
| Meta 18 : Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica | O Estado de Santa Catarina uniu as metas 17 e 18. | Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica | Cumriu Parcialmente | 90% |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|----------------------|---|
| pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | | pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | | |
| Meta 19 : Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. | Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano. | Meta 19: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano. | Cumpriu Parcialmente | 90% |
| Meta 20 : Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto(PIB) do Estado no 5º(quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | Meta 20: Investir em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | Cumpriu Parcialmente | Município investe 25% cf. Art. 212 CF/88, 60% FUNDEB. |

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não há dados para informar no exercício de 2017.



• CONCLUSÃO

O presente relatório anual buscou avaliar a execução orçamentária, as atividades econômicas, financeiras e de controle social, prestando contas dos trabalhos e movimentos ocorridos no ano de 2017, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo.

Ressalta-se que as informações utilizadas no presente relatório foram embasadas nos dados enviados via E-sfinge Web e nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2017.

O Controle interno constatou na avaliação da Administração Pública Municipal que está desenvolveu suas atividades práticas e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial. Dessa forma, entendemos que houve um esforço no sentido de observância dos princípios constitucionais da administração pública, conforme o art. 37 da CF/88, ou seja: Os atos do governo foram feitos baseados em lei, agindo sempre com interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

A divulgação e publicação dos atos do governo foram realizadas, possibilitando ainda mais transparência e eficácia nos serviços prestados. Durante o exercício foram, ainda, realizadas audiências públicas na Câmara Municipal para debate sobre a LDO e LOA e também audiência pública para apresentação de resultados referentes aos quadrimestres respectivos.

O presente relatório evidenciou o cumprimento do determinado no art. 20, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo, apontou também o cumprimento do limite legal conforme disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que estabelece o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal.

Destacou ainda o cumprimento do limite legal conforme art. 212 da Constituição Federal que dispõem sobre o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de recurso proveniente de impostos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Evidenciou o cumprimento do estabelecido no artigo 60, inciso XII dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº11.494/2007 que dispõem sobre a aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício. Evidenciou ainda o cumprimento do limite legal conforme estabelece o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT que determina a aplicação de 15% (quinze por cento) dos recursos provenientes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Assim é o relatório anual, para a competente juntada à Prestação de Contas do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Bela Vista do Toldo, SC 23 de fevereiro de 2018.

ELAÍS GOMES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno